



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA GM/MME Nº 148-P, DE 31 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 121, de 11 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48300.000956/2024-39, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Empregado: JAIR LINO

Matrícula SIAPE: 1905827

Emprego: Operador III

Para: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/Gerência Executiva em Criciúma/SC

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionária assegurar que o empregado ora colocado à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições no órgão de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão cessionária no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO LEOPOLDO CAVALCANTE DE PAULA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2024 - Seção 2.